

Acto N.º 36 de 6 de Agosto de 1937

Faz uma reserva ao Acto N.º 34 de
Ido corrente.

Jose Carlos Fonseca Milano, Prefeito Municipal de Erechim,
no uso dos poderes que lhe são conferidos por Lei etc.

Considerando que, pelo Acto N.º 34 de 3 do corrente, a Prefeitura concedeu amnistia fiscal a todos os contribuintes que pagassem seus debitos ate 31 do corrente;

Considerando, entretanto, que existem apuzados por parte da Prefeitura diversos processos de execuções de devedores da municipalidade, que mesmo assim ainda não solveram seus debitos para com esta; e

Considerando que no Acto ja alludido não ficaram reservadas as despesas decorrentes com o inicio das respectivas execuções;

Resolve:

Art. 1.º - Os contribuintes em atraso, cujos debitos ja se achem apuzados para a cobrança, só terão direito á amnistia fiscal uma vez, que paguem também as despesas judiciais até a hora originadas com as respectivas execuções.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se, comuniquem-se e publiquem-se.

Jose Carlos Fonseca Milano
Prefeito.